



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI Nº “R” Nº 132**, de 17 de outubro de 2014

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0003213-80.2014.8.16.0170, de Reclamação movida por Luan Hentz contra o Município de Toledo, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – Pelo acordo de que trata o **caput** deste artigo, caberá ao Município pagar ao Autor da Ação a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da audiência de conciliação.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NEUROCI ANTONIO FRIZZO**  
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: **JORNAL DO OESTE**, nº 8.672, de 18/10/2014, e no  
**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**, nº 1.116, de 20/10/2014